



ESTADODABAHIA

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

## **PODER LEGISLATIVO** **Câmara Municipal de Esplanada-Ba.** **Comissão de Licitação** **Processo de Licitação**

### **Nº. 006/2021**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL      Número: 006/2021**

**Processo Administrativo:027/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.**

**Prazo para entrega das propostas: 14/04/2021**

**JULGAMENTO:**

**HORÁRIO: 09h30min**

**DATA: 14/04/2021**

**LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba).**

A EQUIPE DE APOIO instituída pela  
Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021  
*Edilson Ferreira dos Santos*  
*Luis da Conceição Maciel*  
*Marcio Santos da Paz*





Processo: 16888e21 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:50  
 Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 265560e9-2af1-4d99-ad64-b59898d59b7b



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
ÓRGÃO/SETOR:		GABINETE DO PRESIDENTE.	
RESPONSÁVEL/CARGO:		JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL	
ASSUNTO:		SOLICITAÇÃO DE DESPESA.	
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação do objeto adiante especificado.			
<b>OBJETO:</b>			
Constitui objeto desta licitação, a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com as Especificações do Projeto Básico em anexo.			
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			
<p>A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Superintendência Administrativa, Superintendência Legislativa, Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.</p> <p>Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 13 (treze) membros, é necessário o contante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc. O estado de conservação das estradas vicinais do Município, sobejamente denunciado na imprensa local, obriga que o deslocamento seja realizado por veículos dos próprios edis, o que nem sempre é possível.</p> <p>Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizada com veículos dos próprios Edis.</p> <p>A Câmara Municipal precisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Esplanada encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Câmara Municipal conduzem vereadores ou servidores à Capital.</p> <p>Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à nova contratação.</p>			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	x R\$ 120.320,00	ELEMENTO(S)	3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
COMPRAS		FUNTE(S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( X )	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL	x 08 meses	MENSAL, CONFORME USO DO SERVIÇO	
OUTRO			
LOCAL DE ENTREGA		OBSERVAÇÕES	
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )		Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE ( X )			
<b>ANEXOS</b>			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ( ) COTAÇÃO DE PREÇOS ( X ) TERMO DE REFERÊNCIA ( x ) OUTROS ( )			
Esplanada, 25/03/2021.		 JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL - Chefe de Gabinete	



ESTADODABAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**MAPA DAS COTAÇÕES**

**OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada /BA.**

EMPRESA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRACÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE; AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USE, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA.	QUAND.	VALOR TOTAL
ALIANÇA EMPREENDIMIENTOS	RS 3.680,00	RS 0,00	03	RS 11.040,00
	RS 0,00	RS 4.000,00	01	RS 4.000,00
MELO SERVIÇO DE TRANSPORTE EIRELI	RS 3.980,00	RS 0,00	03	RS 15.040,00
				RS 11.940,00



Processo: 16858e21 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:50  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 265560e9-2af1-4d99-ad64-659898d59b7b



ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

	RS 0,00	RS 4.200,00	01	RS 4.200,00
				RS 16.140,00
	RS 4.100,00	RS 0,00	03	RS 12.300,00
RABEL EMPREENDIMENTOS	RS 0,00	RS 4.400,00	01	RS 4.400,00
				RS 16.700,00

EMPRESAS	VALOR TOTAL	MESES	VALOR GLOBAL
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS	RS 15.040,00	08	RS 120.320,00
MELO SERVIÇO DE TRANSPORTE EIRELI	RS 16.140,00	08	RS 129.120,00
RABEL EMPREENDIMENTOS	RS 16.700,00	08	RS 133.600,00

Esplanada-BA, 25 de março de 2021.

*Jose Luis da Conceição Maciel*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL**  
 Secretário de Gabinete da Presidência



Processo: 16858e21 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANNA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:50  
 Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código de Documento: 265560e9-2af1-4999-ad64-059898d59b7b



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A ALIANÇA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 23.015.616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO, – Teofilândia – BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, portador do CPF: 064.386.335-42 vem através desta apresentar cotação  
 OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.	UN	03	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ. MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRACÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE; AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.	UN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
<b>VALO TOTAL MENSAL: (QUINZE MIL E QUARENTA REAIS)</b>					<b>R\$ 15.040,00</b>
<b>TOTAL (08 MESES): CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS</b>					<b>R\$ 120.320,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2021.

BANCO: BANCO DO BRASIL  
 AGNECIA: 1456-7  
 CONCA CORRENTE: 31866-3

TEOFILANDIA - BA, 23 de MARÇO de 2021

ALIANÇA EMPREENDIMENTOS  
 CNPJ nº 23.015.616/0001-31

**23.015.616/0001-31**  
 Alianca Obras de Terraplanagem Eireli  
 Rua José Clemente, 380 - Centro  
 LCEP.: 48.770-000 - Teofilândia - BA

CNPJ 23.015.616/0001-3 1  
 RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO  
 TEOFILANDIA - BA CEP. 48770-000



# RABEL

## EMPREENDIMENTOS

### PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.	UN	3	R\$ 4100,00	R\$ 13.300,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRACÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA; PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL	UN	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

VALOR TOTAL POR MÊS: 16.700,00

VALOR GLOBAL (08 MESES) cento e trinta e três mil e seiscentos reais R\$ 133.600,00

ESPLANADA - BA, 03 de MARÇO de 2021

**RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI**  
 CNPJ 00.108.814/0001-44

**00.108.814/0001-44**  
**RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**RAFAEL CARLOS DOS SANTOS SILVA**  
**ADMINISTRADOR**



+55 75 9 9954-7793 WhatsApp



rabelemprendimentos@gmail.com



Rua Alfredo Quintino de Almeida, 184 - Centro - Entre Rios/BA - CEP 48180-000



### PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA**

A **MELO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº. **27.130.108/0001-55**, estabelecida as Rua Sta. Rosa, Nº 65, Sítio do Meio, entre rios - BA, por intermédio do Sr **Weber Santos de Melo**, administrador, CPF sob o nº **021.978.685-27**, **VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS**


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2018/2018; cor SÓLIDA; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indicar qual.	UN	3	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
2	Locação de veículo tipo sedan veículo ano mínimo de fabricação 2018/2018; cor SÓLIDA, tipo flex, Direção hidráulica, câmbio mecânico de cinco marchas à frente e uma à ré, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, freios hidráulicos com tração nas 04 rodas, suspensão independente;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VI-DROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCU-PANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indicar qual	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL POR MÊS:					R\$ 15.040,00

VALOR TOTAL POR 08 MESES: R\$ 129.120,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

ENTRE RIOS - BA, 01 de MARÇO de 2021

**27.130.108/0001-55**  
**MELO SERVIÇO DE TRANSPORTE ERELI**  
 Rua Santa Rosa Nº 65  
 Sítio do Meio - Entre Rios - BA  
 CEP: 48.180-000

  
**MELO SERVIÇOS**  
 CNPJ nº. **27.130.108/0001-55**  
**Weber Santos de Melo**  
 CPF sob o nº **021.978.685-27**



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1. OBJETO**

A Câmara Municipal de Esplanada formaliza o presente Termo de Referência visando lastrear a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, na forma a seguir.

**2. JUSTIFICATIVAS**

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Superintendência Administrativa, Superintendência Legislativa, Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 13 (treze) membros, é necessário o contante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc. O estado de conservação das estradas vicinais do Município, sobejamente denunciado na imprensa local, obriga que o deslocamento seja realizado por veículos dos próprios edis, o que nem sempre é possível.

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizada com veículos dos próprios Edis.

A Câmara Municipal precisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Esplanada encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Camara Municipal conduzem veradores ou servidores à Capital.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 3.1. Consistem em serviços a serem prestados por força da Licitação:
  - 3.1.1. **Locação de veículo** 03 (três). LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E





ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO e **Locação de veículo** 01 (um). LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO).

3.2. O Contratado deverá garantir a Quilometragem Livre.

3.3. A Manutenção e Seguro por conta da Locadora.

3.4. O Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.

3.5. A opção pela contratação do item por diária é mensal se dará conforme necessidade da Administração exigir e for mais vantajoso na execução do serviço.

3.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que existente comunicação prévia e autorização expressa da Administração.

3.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **3.9. DOS VEICULOS**

3.9.1. Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

3.9.2. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

3.9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
 E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

3.9.4. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.9.5. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Esplanada - Uso exclusivo em Serviço".

### **3.10. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS**

3.10.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

### **3.11. SEGURO**

3.11.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

## **4 – ORÇAMENTO**

4.1. O preço médio estimado para os serviços licitados decorrem do seguinte orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0,	UN	03	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00



ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
 E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

	POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.				
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA,; PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL	UN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

<b>TOTAL (08 MESES)</b>	<b>R\$ 120.320,00</b>
-------------------------	-----------------------

4.2. Os preços foram obtidos com cotações diretas com empresas do ramo especializado.

### **5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

5.1.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceita pela Administração as justificativas apresentadas.

5.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal no 8666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

5.2. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.

5.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Termo de Referência e a Minuta Contratual em Anexo.

5.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

### **6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Câmara Municipal, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

### **7 - DAS SANÇÕES**

7.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Esplanada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

### **8 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Câmara Municipal, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

8.8. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal, de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços e que auferirá as Notas Fiscais/Faturas à luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

### **9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito neste deste Termo de Referência.

### **10 – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atesto da Câmara Municipal de Esplanada, através da Superintendência Administrativa, ou por servidor designado através de Portaria.

10.1.1. Para pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

10.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

10.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

11.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

11.1.2. Assegurar a realização dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

11.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.1.4. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.1.5. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

11.1.6. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

11.1.7. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:

11.1.8. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 48 (quarenta e oito) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo;

11.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.10. Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados:

a) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos locados e, ainda danos causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esse também deverá ser o valor da cobertura para danos pessoais e a terceiros;

b) O valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, para o caso de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos alugados;

11.1.11. Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua.

11.1.12. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

11.1.13. Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE, após a publicação do extrato de contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acatado pelo Contratante.

11.1.14. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município de Esplanada, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos por outra imediatamente no prazo previsto neste edital;

11.1.15. Encaminhar ao locador a as certidões regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Esplanada, a cada recebimento;



ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

- 11.1.16. Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.
- 11.1.17. Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, quando a infração for ocasionada por problemas com a documentação dos veículos.
- 11.2. A Contratante, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:
  - 11.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e anexos;
  - 11.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
  - 11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 08.666/93;
  - 11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
  - 11.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
  - 11.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
  - 11.2.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
  - 11.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e pagamento de salários e encargos do motorista do veículo durante o tempo da prestação do serviço.

## 12 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Contrato que vier a ser firmado em razão da Licitação correrão à Conta do orçamento vigente conforme segue:

**Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL**  
**Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**  
**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

## 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

## 14 – DO FORO



Processo: 16858e21 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:50  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 265560e9-2af1-4d99-ad64-b59898d59b7b



ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 – MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS


15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

15.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

## 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal – Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

Esplanada, 25 de maio de 2021.

  
JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL  
Secretário de Gabinete da Presidência





ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2021**

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Edilson Ferreira dos Santos  
Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr. JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL, Chefe de Gabinete, autorizar a deflagração de processo administrativo licitatório visando a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Esplanada, 25/03/2021.

**ELIANA CAMPOS DA SILVA.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.**





ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. ROBSON FORTUNATO SILVEIRA.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pelo Sr. JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL, Chefe de Gabinete, que informa da necessidade contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Esplanada, 25/03/2021.

**ELIANA CAMPOS DA SILVA.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.**



Processo: 16858e21 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:50  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 265560e9-2af1-4d99-ada4-b59898d59b7b



ESTADODABAHAIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2021**  
**PARECER CONTÁBIL**

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. ELIANA CAMPOS DA SILVA.  
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, estimada em R\$ 120.320,00 (Cento e vinte mil trezentos e vinte reais), para o período de 08 (oito) meses, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( X ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRİÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	00	R\$ 120.320,00

- ( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
- ( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Esplanada, 25/03/2021.

  
**ROBSON FORTUNATO SILVEIRA.**  
 Setor Financeiro



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:50  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 265560e9-2af1-4d99-ad64-b59898d59b7b

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2021**

**JUSTIFICATIVA DA CPL**


A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota nos termos da Lei nº. 8.666/93 a Modalidade Convite, do Tipo Menor Preço por Item, atribuindo-lhe o número 006-2021, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Espalada.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame da Assessoria Jurídica.

Esplanada, 25/03/2021.

  
Edilson Ferreira dos Santos.  
Pregoeiro



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2021**

Senhor Assessor,

Vimos, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos, atinente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 006/2021 cujo objeto atine a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Esplanada, 25/03/2021.

**Edilson Ferreira dos Santos.**  
**Pregoeiro**



Processo: 16888e21 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:50  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 265560e9-2af1-4d99-ad64-b59898d59b7b



# ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

## MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*-2021

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)	
Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato:	_____
CPF:	RG N°: _____
_____, _____ de _____ de 2021	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br).

A não remessa do recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, \*\* de \*\* de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos  
Pregoeiro



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### MINUTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*-2021

<b>I. Regência Legal</b>	
Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06..	
<b>II. Órgão Interessado/Unidade Solicitante/ Setor Fiscalizador</b>	
Câmara Municipal de Esplanada/Superintendência Administrativa/Mesa Diretora/Gabinetes e Secretaria	
<b>III. Modalidade</b>	<b>IV. Processo Administrativo nº</b>
Pregão Presencial nº. **-2021	** -2021
<b>V. Tipo de Licitação.</b>	<b>VI. Regime de Execução</b>
Menor Preço	Empreitada por Preço Unitário
<b>VII. Critério de julgamento</b>	
Menor preço por Item	
<b>VIII. Objeto</b>	
Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta para a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
<b>IX. Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes.</b>	
HORÁRIO: **h**min DATA: **/**/2021 LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba).	
<b>X. Dotação orçamentária</b>	
A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Esplanada, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
<b>XI. Prazo de Vigência do Contrato</b>	<b>XII. Despesa Estimada com a Aquisição</b>
08 (oito) meses	Previsto no Processo Administrativo
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax : (75) 3427-1363 ou pelo e-mail: <a href="mailto:cm.esplanada@ig.com.br">cm.esplanada@ig.com.br</a> .	
<b>XIV. PREGOEIRO RESPONSÁVEL</b>	
<b>Edilson Ferreira dos Santos</b> Pregoeiro	



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*-2021

#### MINUTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas visando à contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), até às **\*\*h\*\*min** do dia **\*\*/\*\*/2021** e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://cmesplanada.datagov.com.br/#!/diariooficial>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- julgamento das propostas;
- resultado de recurso porventura interposto;
- habilitação ou inabilitação da licitante;
- resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º





# ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

(segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no <http://cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

### **II. DO OBJETO**

2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme consta especificado nos Anexos deste Edital.

2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Esplanada.

### **III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanada-BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;



## ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo Pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

### **V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item IV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

### **VI. DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*-2021**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

e

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*-2021**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**

### **VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A**

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e lote expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### **VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES**

#### **8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por Item e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por Item. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por Item, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



## ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

### IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

### **X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou a última consolidação registrada na Junta Comercial;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;





**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.4. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**10.5. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de Licença e funcionamento.

**10.6.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

**10.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**10.8.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.9.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

### XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.7. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.9 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

12.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

### XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Esplanada-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

### XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

### XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Administração da Câmara, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-BA.



## ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Esplanada-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

### XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de pregão, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.



## ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### XIX. DAS SANÇÕES

19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.



## ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## XX. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.





## ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

### XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

- |  |
|--|
| <p><b>Anexo I – Termo de Referência</b><br/><b>Anexo II – Proposta de Preços</b><br/><b>Anexo III – Minuta do Contrato</b><br/><b>Anexo IV – Modelo de Credencial</b><br/><b>Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação</b><br/><b>Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.</b></p> |
|--|

22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Esplanada, \*\* de \*\* de 2021.

**Edilson Ferreira dos Santos**  
**Pregoeiro**



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*-2021

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

##### 1. OBJETO

A Câmara Municipal de Esplanada formaliza o presente Termo de Referência visando lastrear a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, na forma a seguir.

##### 2. JUSTIFICATIVAS

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Superintendência Administrativa, Superintendência Legislativa, Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 13 (treze) membros, é necessário o contante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc. O estado de conservação das estradas vicinais do Município, sobejamente denunciado na imprensa local, obriga que o deslocamento seja realizado por veículos dos próprios edis, o que nem sempre é possível.

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizada com veículos dos próprios Edis.

A Câmara Municipal precisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Esplanada encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Câmara Municipal conduzem vereadores ou servidores à Capital.



## ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Consistem em serviços a serem prestados por força da Licitação:

3.1.1. **Locação de veículo 03 (três).** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO e

**Locação de veículo 01 (um).** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO).

3.2. O Contratado deverá garantir a Quilometragem Livre.

3.3. A Manutenção e Seguro por conta da Locadora.

3.4. O Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.

3.5. A opção pela contratação do item por diária é mensal se dará conforme necessidade da Administração exigir e for mais vantajoso na execução do serviço.

3.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que existente comunicação prévia e autorização expressa da Administração.

3.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 3.9. DOS VEICULOS

3.9.1. Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

3.9.2. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

3.9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.9.4. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.9.5. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Esplanada - Uso exclusivo em Serviço".

### 3.10. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

3.10.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

### 3.11. SEGURO

3.11.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

### 4 - ORÇAMENTO

4.1. O preço médio estimado para os serviços licitados decorrem do seguinte orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.	UN	03	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE; AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE	UN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

<p>MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL</p>				
---	--	--	--	--

	TOTAL (08 MESES) R\$ 120.320,00
--	---------------------------------

4.2. Os preços foram obtidos com cotações diretas com empresas do ramo especializado.

### 5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

5.1.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas.

5.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal no 8666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

5.2. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.

5.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Termo de Referência e a Minuta Contratual em Anexo.

5.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

### 6 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Câmara Municipal, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

### 7 – DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Esplanada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

### 8 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Câmara Municipal, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

8.8. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à





## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig-com.br](mailto:cm.esplanada@ig-com.br)

empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal, de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços e que auferirá as Notas Fiscais/Faturas à luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

### 9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito neste deste Termo de Referência.

### 10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atesto da Câmara Municipal de Esplanada, através da Superintendência Administrativa, ou por servidor designado através de Portaria.

10.1.1. Para pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

10.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

10.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

11.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

11.1.2. Assegurar a realização dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

11.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.1.4. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.1.5. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

11.1.6. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

11.1.7. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

11.1.8. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 48 (quarenta e oito) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo;

11.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.10. Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados:

a) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos locados e, ainda danos causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esse também deverá ser o valor da cobertura para danos pessoais e a terceiros;

b) O valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, para o caso de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos alugados;

11.1.11. Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua.

11.1.12. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

11.1.13. Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE, após a publicação do extrato de contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acatado pelo Contratante.

11.1.14. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município de Esplanada, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos por outra imediatamente no prazo previsto neste edital;

11.1.15. Encaminhar ao locador a as certidões regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Esplanada, a cada recebimento;

11.1.16. Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

11.1.17. Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, quando a infração for ocasionada por problemas com a documentação dos veículos.

11.2. A Contratante, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

11.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e anexos;



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

- 12.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 08.666/93;
- 11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- 11.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.2.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e pagamento de salários e encargos do motorista do veículo durante o tempo da prestação do serviço.

### 12 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Contrato que vier a ser firmado em razão da Licitação correrão à Conta do orçamento vigente conforme segue:

**Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL**  
**Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**  
**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

### 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

### 14 – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**15 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

15.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

**16- DISPOSIÇÕES FINAIS**

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal – Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL  
Secretário de Gabinete da Presidência



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº\*\*-2021

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>		<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	

**OBJETO:** *Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.*

#### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SOLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR	UND	03 (três) Veículos	08 (oito) meses		



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
 E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

	CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL <b>MARCA:</b>				
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SOLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA; PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL,	UND	01 (um) Veículo	08 (oito) meses	



# ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.						
--	--	--	--	--	--	--

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº \*\*-2021.

<b>RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE</b>		
_____	____/____/____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA

**Observações:**

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*-2021**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...**

CONTRATO Nº ...../2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA, E A EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa ..... CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de documento de identidade n.º ....., emitido por ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial n.º. \*\*-2021, disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n.º. \*\*/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial n.º. \*\*-2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

O valor mensal deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

§ 1º - O preço será fixo.

§ 2º - Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

§ 3º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 5º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Facilitar à **CONTRATANTE** a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;
- n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.
- o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;





## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:

- a) por falta ou falha de energia e/ou
- b) por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou
- c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;
- d) quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou
- e) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

### X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.



# ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### **XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **XIII - CLÁUSULA TREZE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

### **XIV – CLÁUSULA QUATORZE – DO EXECUTOR**

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

### **XV – CLÁUSULA QUINZE – DOS VEÍCULO**

Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

§ 1º. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

§ 2º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 3º. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

§ 4º. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Esplanada - Uso exclusivo em Serviço".

### **XVI – CLÁUSULA DEZESSEIS – SEGURO**

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

**XVII – CLÁUSULA DEZESSETE – ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS**

Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

**XVIII – CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 2º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**XIV - CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Esplanada - Bahia, Comarca de Esplanada, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Esplanada-BA, ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
2º \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*-2021**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº \*\*-2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*-2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*-2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PARECER N° 032.2021- CME**

PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2021

**EMENTA:** MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO DE CONTRATAÇÃO. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

**I - DO PARECER**

Trata-se de parecer sobre a minuta de edital de licitação, na modalidade pregão na forma presencial, sendo do tipo menor preço, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

**II - DA ANÁLISE FÁTICA**

A Ilustríssima Presidente da Câmara Municipal apresentou solicitação a essa assessoria Jurídica para elaboração de parecer acerca da legalidade do procedimento envolvendo o lançamento do edital de licitação, modalidade, bem como apresentando a solicitação para atender a demanda da pasta, justificando, nos termos da solicitação de despesa para abertura de um Processo Administrativo de



Licitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada.

Desta feita, consta nos autos, solicitação de abertura de processo administrativo; solicitação de despesa; termo de referência; justificativa da necessidade da contratação; objetivos e distinção finalística/administrativa; autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento; despacho mencionando a existência de dotação orçamentária; autuação do processo e demais justificativas legais exigidas, dentre outras disposições, bem como autuação do presente processo, e ofícios de praxe.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

É o relatório.

### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.



No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, pregão presencial, tipo menor preço global, com amparo no artigo 1º da Lei 10.520/02.

O processo licitatório tem por escopo o objeto citado no termo de referência, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de pregão, destina-se à contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, sendo o tipo de licitação - Menor Preço Global, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas, o que torna o procedimento muito célere e econômico para a Casa de Leis.

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

#### **IV - DA CONCLUSÃO**

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e **FAVORAVELMENTE** pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.



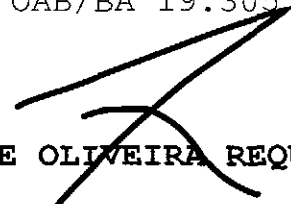
É como se opina, reservando-se, ao Juízo de Mérito da Administração Pública, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise jurídica desta Consultoria.

Este é o entendimento que elevamos à consideração superior.

Esplanada/BA, 25 de Março de 2021.

  
**NEWTON CARVALHO DE MENDONÇA**

OAB/BA 19.305

  
**EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIÃO FONSECA**

OAB/BA 39.182



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2021

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial no Diário desta Câmara, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Esplanada, 25/03/2021.

Edilson Ferreira dos Santos.

Pregoeiro



Processo: 16858e21 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:58  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1bb7a628-d10f-42ed-8648-8ee379bae8d



ESTADODABAHIA

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto 014/2021, de 20 de janeiro de 2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

**HORÁRIO:** 09h30min

**DATA:** 14/04/2021

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Controle de Acesso e Gestão de Gabinete à Casas Legislativas, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

**HORÁRIO:** 11h00min

**DATA:** 14/04/2021

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para locação de sistema de manutenção de conteúdo informacional no formato de áudio, vídeo e mídias impressas, atendendo as características do Poder Legislativo de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

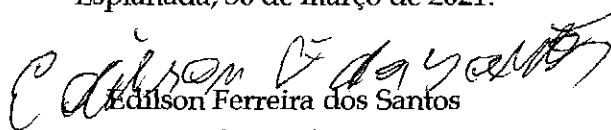
**HORÁRIO:** 13h30min

**DATA:** 14/04/2021

**Local das Sessões Públicas:** Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00. Outras informações por telefone/fax: :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br).

Esplanada, 30 de março de 2021.

  
Edilson Ferreira dos Santos

Pregoeiro





## ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto 014/2021, de 20 de janeiro de 2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

**HORÁRIO:** 09h30min  
**DATA:** 14/04/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Controle de Acesso e Gestão de Gabinete à Casas Legislativas, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

**HORÁRIO:** 11h00min  
**DATA:** 14/04/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para locação de sistema de manutenção de conteúdo informacional no formato de áudio, vídeo e mídias impressas, atendendo as características do Poder Legislativo de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

**HORÁRIO:** 13h30min  
**DATA:** 14/04/2021

**Local das Sessões Públicas:** Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00. Outras informações por telefone/fax: (75) 3427-1363 ou pelo e-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br).

Esplanada, 30 de março de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos  
Pregoeiro



# ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.


<b>RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL</b> (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)	
Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato:	_____
CPF:	_____ RG N °: _____
_____ de _____ de 2021	
_____	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br).

A não remessa do recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, 30 de março de 2021.

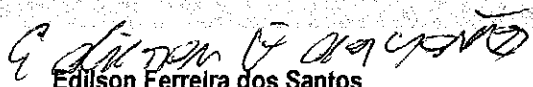
  
Edilson Fefreira dos Santos  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021**

<b>I. Regência Legal</b>	
Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06..	
<b>II. Órgão Interessado/Unidade Solicitante/ Setor Fiscalizador</b>	
Câmara Municipal de Esplanada/Superintendência Administrativa/Mesa Diretora/Gabinetes e Secretaria	
<b>III. Modalidade</b>	<b>IV. Processo Administrativo nº</b>
Pregão Presencial nº. 006-2021	027-2021
<b>V. Tipo de Licitação.</b>	<b>VI. Regime de Execução</b>
Menor Preço	Empreitada por Preço Unitário
<b>VII. Critério de julgamento</b>	
Menor preço por Item	
<b>VIII. Objeto</b>	
Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta para a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
<b>IX. Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes.</b>	
HORARIO: 09h30min DATA: 14/04/2021 LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba).	
<b>X. Dotação orçamentária</b>	
A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Esplanada, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
<b>XI. Prazo de Vigência do Contrato</b>	<b>XII. Despesa Estimada com a Aquisição</b>
08 (oito) meses	Previsto no Processo Administrativo
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax : (75) 3427-1363 ou pelo e-mail: <a href="mailto:cm.esplanada@ig.com.br">cm.esplanada@ig.com.br</a> .	
<b>XIV. PREGOIEIRO RESPONSÁVEL</b>	
 <b>Edilson Ferreira dos Santos</b> Pregoeiro	



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2021

#### EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas visando à contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), até às **09h30min** do dia **14/04/2021** e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://cmesplanada.datagov.com.br/#!/diariooficial>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- julgamento das propostas;
- resultado de recurso porventura interposto;
- habilitação ou inabilitação da licitante;
- resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

(segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no <http://cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

### II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme consta especificado nos Anexos deste Edital.

2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Esplanada.

### III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanada-BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **IV. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo Pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

### **V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item IV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

### VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

#### **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021**

**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

e

#### **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021**

**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

**ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**

### VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as





## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e lote expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

### 8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por item e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por item. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por item, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



## ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

### IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

- 9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- 9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

### **X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. **A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br); Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou a última consolidação registrada na Junta Comercial;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. **A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.4. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**10.5. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de Licença e funcionamento.

**10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.**

**10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.**

**10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



## ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

### XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.7. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.9 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.



## ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

12.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

### XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Esplanada-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

### XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

### XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do





## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou excessivo.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Administração da Câmara, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-BA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Esplanada-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

#### **XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de pregão, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.





## ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### XIX. DAS SANÇÕES

19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **XX. DA RESCISÃO**

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

### **XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### **XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

**Anexo I – Termo de Referência**  
**Anexo II – Proposta de Preços**  
**Anexo III – Minuta do Contrato**  
**Anexo IV – Modelo de Credencial**  
**Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação**  
**Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.**

22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Esplanada, 30 de março de 2021.

  
Edilson Ferreira dos Santos  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1. OBJETO**

A Câmara Municipal de Esplanada formaliza o presente Termo de Referência visando lastrear a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, na forma a seguir.

**2. JUSTIFICATIVAS**

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Superintendência Administrativa, Superintendência Legislativa, Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 13 (treze) membros, é necessário o contante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc. O estado de conservação das estradas vicinais do Município, sobejamente denunciado na imprensa local, obriga que o deslocamento seja realizado por veículos dos próprios edis, o que nem sempre é possível.

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizada com veículos dos próprios Edis.

A Câmara Municipal precisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Esplanada encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Câmara Municipal conduzem vereadores ou servidores à Capital.



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Consistem em serviços a serem prestados por força da Licitação:

3.1.1. **Locação de veículo 03 (três).** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO e **Locação de veículo 01 (um).** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO).

3.2. O Contratado deverá garantir a Quilometragem Livre.

3.3. A Manutenção e Seguro por conta da Locadora.

3.4. O Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.

3.5. A opção pela contratação do item por diária é mensal se dará conforme necessidade da Administração exigir e for mais vantajoso na execução do serviço.

3.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que existente comunicação prévia e autorização expressa da Administração.

3.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.





**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 3.9. DOS VEICULOS

3.9.1. Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

3.9.2. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

3.9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.9.4. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.9.5. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Esplanada - Uso exclusivo em Serviço".

### 3.10. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

3.10.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

### 3.11. SEGURO

3.11.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### 4 - ORÇAMENTO

4.1. O preço médio estimado para os serviços licitados decorrem do seguinte orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.	UN	03	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRACÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE	UN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00





# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

<p>MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL</p>				
--	--	--	--	--

<b>TOTAL (08 MESES)</b>	<b>R\$ 120.320,00</b>
-------------------------	-----------------------

4.2. Os preços foram obtidos com cotações diretas com empresas do ramo especializado.

### 5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.
  - 5.1.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceita pela Administração as justificativas apresentadas.
  - 5.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal no 8666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 5.2. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.
- 5.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Termo de Referência e a Minuta Contratual em Anexo.
- 5.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### 6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Câmara Municipal, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

### 7 - DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Esplanada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

### 8 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Câmara Municipal, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

8.8. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à





# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal, de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços e que auferirá as Notas Fiscais/Faturas à luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

### 9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito neste deste Termo de Referência.

### 10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atesto da Câmara Municipal de Esplanada, através da Superintendência Administrativa, ou por servidor designado através de Portaria.

10.1.1. Para pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

10.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

10.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

### 11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

11.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

11.1.2. Assegurar a realização dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

11.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.1.4. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.1.5. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

11.1.6. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

11.1.7. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

11.1.8. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 48 (quarenta e oito) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo;

11.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.10. Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados:

a) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos locados e, ainda danos causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esse também deverá ser o valor da cobertura para danos pessoais e a terceiros;

b) O valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, para o caso de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos alugados;

11.1.11. Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua.

11.1.12. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

11.1.13. Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE, após a publicação do extrato de contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acatado pelo Contratante.

11.1.14. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município de Esplanada, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos por outra imediatamente no prazo previsto neste edital;

11.1.15. Encaminhar ao locador a as certidões regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Esplanada, a cada recebimento;

11.1.16. Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

11.1.17. Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, quando a infração for ocasionada por problemas com a documentação dos veículos.

11.2. A Contratante, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

11.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e anexos;



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

- 12.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 08.666/93;
- 11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- 11.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.2.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e pagamento de salários e encargos do motorista do veículo durante o tempo da prestação do serviço.

### 12 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Contrato que vier a ser firmado em razão da Licitação correrão à Conta do orçamento vigente conforme segue:

Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### 13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

### 14 - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

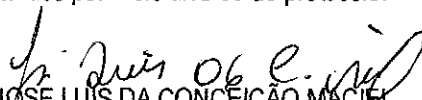
### 15 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

15.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal - Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

  
JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL  
Secretário de Gabinete da Presidência







## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>		<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	

**OBJETO:** *Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.*

#### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SOLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR	UND	03 (três) Veículos	08 (oito) meses		



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
 E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

	CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL <b>MARCA:</b>				
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SOLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRACÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA; PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL,	UND	01 (um) Veículo	08 (oito) meses	

*Cortez*



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.						
--	--	--	--	--	--	--

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2021.

<b>RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE</b>		
_____	____/____/____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA

**Observações:**

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ....**

CONTRATO Nº ...../2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA, E A EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa ..... CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de documento de identidade n.º ....., emitido por ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial n.º 006-2021, disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n.º 027/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial n.º. 006-2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

O valor mensal deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

§ 1º - O preço será fixo.

§ 2º - Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

§ 3º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 5º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Facilitar à **CONTRATANTE** a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

- d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;
- n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.
- o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O **CONTRATADO** não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:

- a) por falta ou falha de energia e/ou
- b) por má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO** e/ou
- c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;
- d) quando o **CONTRATADO** tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou
- e) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

### **X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO**

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.





# ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

### **XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **XIII - CLÁUSULA TREZE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

### **XIV – CLÁUSULA QUATORZE – DO EXECUTOR**

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

### **XV – CLÁUSULA QUINZE – DOS VEÍCULO**

Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

§ 1º. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

§ 2º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 3º. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

§ 4º. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência “Câmara Municipal de Esplanada - Uso exclusivo em Serviço”.

### **XVI – CLÁUSULA DEZESSEIS – SEGURO**

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e



## ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

### **XVII – CLÁUSULA DEZESSETE – ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS**

Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

### **XVIII – CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 2º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

### **XIV - CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Esplanada - Bahia, Comarca de Esplanada, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Esplanada-BA, ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
2º \_\_\_\_\_



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2021**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 006-2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ..... **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHAIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





**ALIANÇA**  
EMPREENHIMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA**  
**PREGAÕ PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ALIANÇA EMPREENHIMENTOS**  
**CNPJ nº. 23.015.616/0001-31**

# **CREDECENCIAMENTO**

**OBJETO : Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.**

CNPJ: 23.015.616/0001-31  
RUA JOSE CARNEIRO BRUNO, 100  
MORFANDIA - AVANÇADA - ESPLANADA - BA  
CEP: 47703-000



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA DE CHAMINÊS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, LAVANDERIAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PRA USO DIVERSOS , CARDÁPIOS, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, FOTOCÓPIAS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, SERVIÇO DE TÁXI, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ,TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE , ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA







**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 14/11/1992, empresário, identidade nº 11667140-80, SSP/BA, CPF nº 035.661.325-94, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 41, 1º andar, Centro, CEP: 48.760-000 Município de Aracá, Estado da Bahia.

**Empresário da:**

**M M DA SILVA NETO CALÇADOS**, com sede na Rua Geronimo Jose de Santana, 942, Itinga, CEP: 42700-000, Lauro de Freitas, Estado da Bahia, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29105114523 e no CNPJ sob nº 23.015.616/0001-31, resolve transformar e alterar a empresa Individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, passando a denominação social a ser **ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O nome fantasia passa a ser **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O endereço para Rua Marcio Ramos de Oliveira, 301, Maricota, CEP: 48770-000, Teofilândia-Bahia.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído:

MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA** - O objeto social passa a ser **OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E**

Certifico o Registro sob o nº 29600452241 em 28/10/2019  
Protocolo 195534263 de 25/10/2019

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212930631081087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





## ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA DE CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, LAVANDERIAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PRA USO DIVERSOS , CARDÁPIOS, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, FOTOCÓPIAS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, SERVIÇO DE TÁXI, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ,TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE , ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR, ENSACAR, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, INSTALAÇÃO DE





**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR, ENSACAR, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Para tanto, firma em ato contínuo, **Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESAINDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 14/11/1992, empresário, identidade nº 11667140-80, SSP/BA, CPF nº 035.661.325-94, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 41, 1º andar, Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci, Estado da Bahia, Brasil, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial **ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**, tendo como nome fantasia a expressão: **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa terá sede na Rua Marcio Ramos de Oliveira, 301, Maricota, CEP: 48770-000, Teofilândia-Bahia.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os objetos da empresa serão: **OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS**



Certifico o Registro sob o nº 29600452241 em 28/10/2019  
Protocolo 195534263 de 25/10/2019

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212930631081087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## **ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital da empresa será de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado por seu titular MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, em moeda corrente do País e representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A empresa iniciou suas atividades em 07/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da empresa será exercida por seu titular MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

**CLÁUSULA OITAVA** - O titular-administrador MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA**- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**-O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

5



Certifico o Registro sob o nº 29600452241 em 28/10/2019

Protocolo 195534263 de 25/10/2019

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212930631081087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única.

Teofilândia-BA, 15 de Outubro de 2019.

*Manoel Moreira da Silva Neto* 


**MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO**  
CPF: 035.661.325-94

**-TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ARACI - Rua José Pinheiro, nº 63 - anotaseprotestos@gmail.com - Fone: (75)3266-2722**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO**

Em testemunho da verdade: **Adilson Sena de Oliveira**, Substituto Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Araci - BA - BA  
17/10/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00-Emol: R\$ 2,42 Taxa R\$ 2,58

2198 AB153758-5  
**SELO RECONHECIMENTO**  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



*Adilson Sena de Oliveira*  
Substituto Autorizado



Certifico o Registro sob o nº 29600452241 em 28/10/2019  
Protocolo 195534263 de 25/10/2019  
Nome da empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212930631081087  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195534263



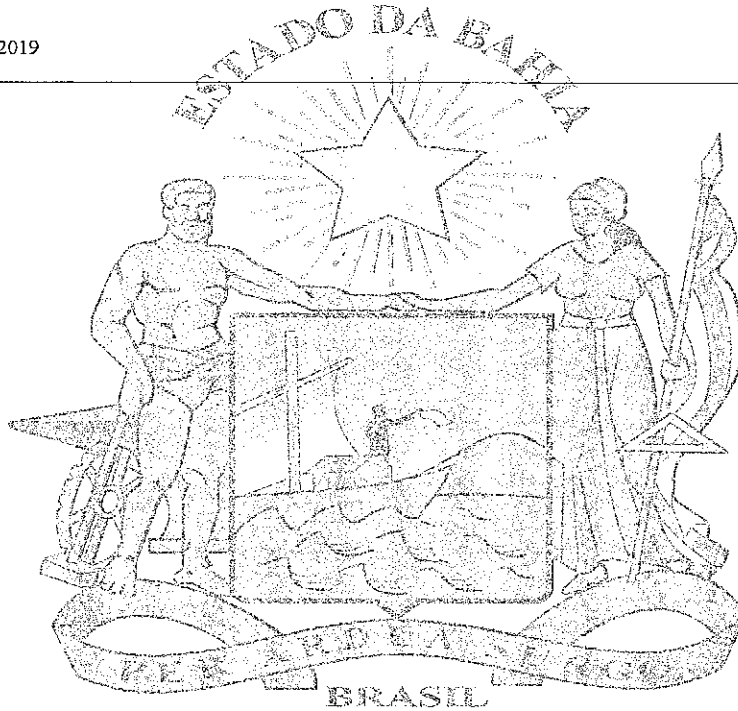
Processo: 16858e21 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 1bb7a628-d10f-42ed-8648-8ee3179bae8d

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
PROTOCOLO	195534263 - 25/10/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 29600452241  
CNPJ 23.015.616/0001-31  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2019



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/10/2019

Certifico o Registro sob o nº 29600452241 em 28/10/2019

Protocolo 195534263 de 25/10/2019

Nome da empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212930631081087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1998 SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 064.386.335-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368166148, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CALCADAO 21 DE ABRIL, 41, ANDAR SEGUNDO, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600452241, com sede Rua Marcio Ramos de Oliveira, 301, Maricota Teofilândia, BA, CEP 48770000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.015.616/0001-31, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSE CLEMENTE, 380, CASA:, CENTRO, TEOFILANDIA, BA, CEP 48.770-000.

### OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA DE CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, LAVANDERIAS,, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, SERVIÇO DE TÁXI, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE

Req: 81100000185483

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021

Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO EM: 11/02/2021 11:07:58  
ASSINADO POR: JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR  
CPF: 064.386.335-42  
NIRE: 29600452241  
NOME DA EMPRESA: ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI  
CNPJ: 23.015.616/0001-31  
URL: https://e-com.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=1bb7a028-d101-42ed-8648-8ee3179bae8d



RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR, ENSACAR, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MU.

**CNAE FISCAL**

- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 9601-7/01 - lavanderias
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Req: 81100000185483

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021

Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/02/2021



em: https://cvm.br.gov.br/cpv/validadoc/seam/Código do documento: 1bb7a628-d10f-42ed-8648-8ee3179bae8d



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI  
CNPJ nº 23.015.616/0001-31

- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/02 - produção musical
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4929-9/04 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4923-0/01 - serviço de táxi
- 4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Req: 81100000185483

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021

Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIANA REGILA M G DE ARAUJO - SECRETARIA-GERAL  
em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 1bb7a028-d101-42ed-8648-8ee3179bae8d



- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- 0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARACI-BA.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ARACI-BA, 5 de fevereiro de 2021.

JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021

Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55324762591-MANUELL PEREIRA CARVALHO DA SILVA - VA - 30/06/2021 11:07:58  
em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bb7a628-d10f-42ed-8648-8ec3f79bae8d

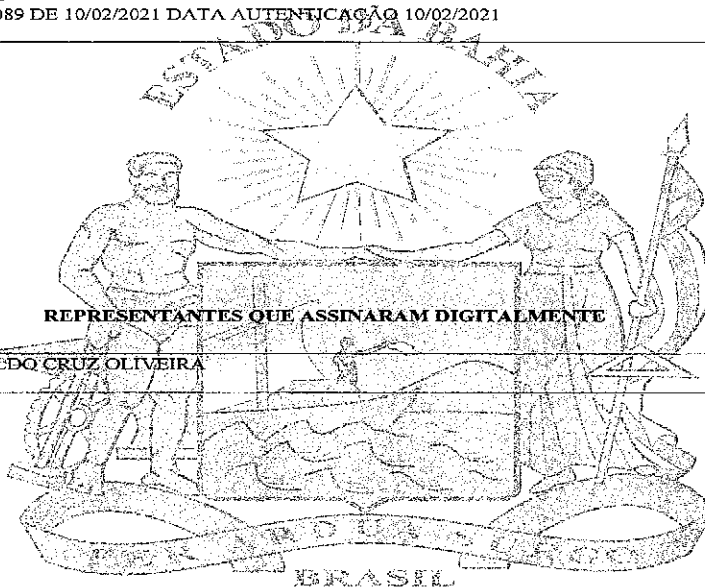


### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
PROTOCOLO	219708908 - 05/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29600452241  
CNPJ 23.015.616/0001-31  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98042089 DE 10/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 10/02/2021



Cpf: 55220762591 - MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021

Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 015738/O expedida em 28/05/2010 inscrito no CPF nº 552.207.625-91 DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. COPIA DO DBE EM UMA PAGINA
2. COPIA DO VIABILIDADE EM TRÊS PAGINA
3. COPIA DO ATO ALTERAÇÃO DA EMPRESA ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI EM QUATRO PAGINA

Data: 11/02/2021

Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira

Assinatura

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021

Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



498880091 DIGITALLY SIGNED BY MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA, CPF: 552.207.625-91, INSCRITIVO: 015738/O, CANCELAMENTO: 147485205524099, DATA: 11/02/2021 11:07:58  
em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1bb7a628-d10f-42ed-8648-8ee3179bae8d

14785205524099 - Doc. 48 - Documento assinado digitalmente por: ELIYAN A CAMPESIN SILVA - 30762202111307538 - 20220209 10:47:58  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 542018785-51 - MARIA DE LOURDES DA CRUZ OLIVEIRA  
em: http://regin.ba.gov.br/epp/validar\_documento/1897a028-d101742ed-8648-8ee3179bae8d

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DA BAHIA**

CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO BA-015730/0-0
-----------------------	---------------------------------

Nome: **MARCELO LERNALDO CRUZ OLIVEIRA**

RENDA: **EDVALDO LOPES DE OLIVEIRA**  
**MARIA DE LOURDES DA CRUZ**

*Marcelo Lernaldo Cruz Oliveira*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 13/07/1978	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE VALENTE-BA
DIPLOMAÇÃO 28/06/2009	CPT 552-207-625-81	RG 542018785 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO EXERCÍCIO (OU DECL. DE PROVISORIEDADE)	

INSCRIÇÃO EM GENÉRE CONTÁBEIS      INSCRIÇÃO EM GENÉRE CONTÁBEIS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPIRAÇÃO  
SEMPRE

*Maria Constância Carmo Galvão*  
PRESIDENTE DO C/R

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/02/2021



Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021  
Protocolo 219708908 de 05/02/2021  
Nome da empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 147485205524099  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO BAHIENSE DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

*Jose Dimas Moreira da Silva Junior*

ASSIGNATURA EM TIPOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GILES & SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 13.681.661-48 DATA DE EMISSÃO 29-07-2019

SÓTIL JOSÉ DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR

SILVANO JOSÉ DIMAS MOREIRA DA SILVA

ROSELIA FERREIRA DA SILVA

NACIONALIDADE ARACI BA DATA DE NASCIMENTO 17-09-1998

C.NAS - CM ARACI BA DS  
SEDE LV A37 FL 265V RT 41350  
064.386.335-42

*Jose Dimas Moreira da Silva Junior*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GILES & SOUZA

*[Handwritten signatures]*





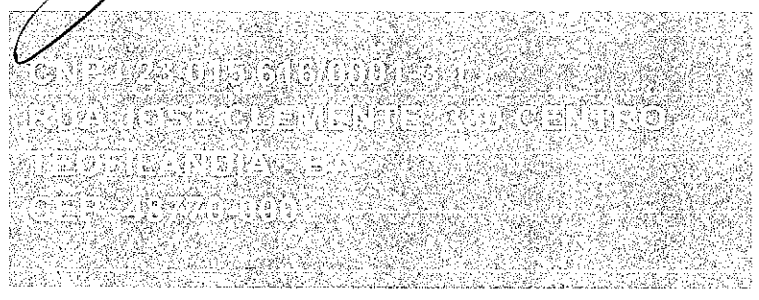
## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ALIANÇA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 23.015.616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO, – Teofilândia – BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, portador do CPF: 064.386.335-42 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, para sua efetiva participação do referido Certame.

TEOFILANDIA - BA, 14 de ABRIL de 2021

*Jose Dimas Moreira da Silva Junior*  
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ nº. 23.015.616/0001-31





**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO  
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, declaro, sob as penas da lei, que a empresa ALIANÇA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 23.015.616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO, – Teofilândia – BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, portador do CPF: 064.386.335-42, DECLARA em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- (x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

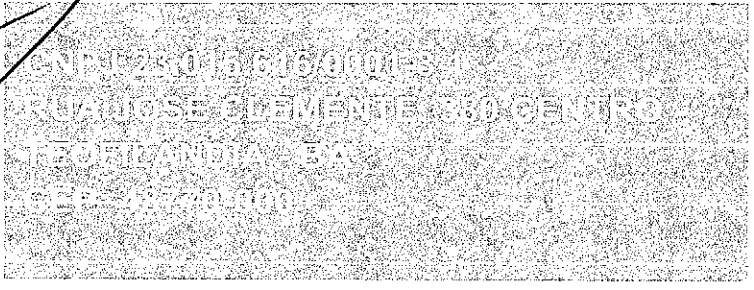
**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- (x) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

TEOFILANDIA - BA, 14 de ABRIL de 2021

*Jose Dimas Moreira da Silva Junior*  
 ALIANÇA EMPREENDIMENTOS  
 CNPJ nº. 23.015.616/0001-31

*TEOFILANDIA - BA*





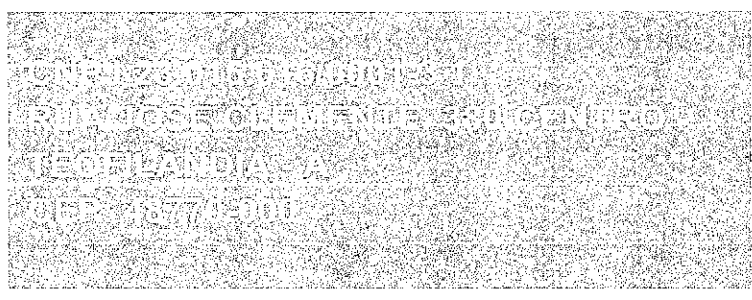


**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA  
PREGAÕ PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ALIANÇA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ nº. 23.015.616/0001-31**

# **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.**



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI  
CNPJ nº 23.015.616/0001-31

JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1998 SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 064.386.335-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368166148, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CALÇADAO 21 DE ABRIL, 41, ANDAR SEGUNDO, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600452241, com sede Rua Marcio Ramos de Oliveira, 301, Maricota Teofilândia, BA, CEP 48770000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.015.616/0001-31, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSE CLEMENTE, 380, CASA:, CENTRO, TEOFILANDIA, BA, CEP 48.770-000.

### OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA DE CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, LAVANDERIAS,, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, SERVIÇO DE TÁXI, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ,TRANSPORTE

Req: 81100000185483

Página 1

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021  
Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021  
por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral



11/02/2021

Processo: 16838e21 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:58  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55220762551-MANUEL LERCIVALDO GUIZ OLIVEIRA



DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI  
CNPJ nº 23.015.616/0001-31



Processo: 16888e21 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:58  
Assinado digitalmente por: 55220762591-MANOEL IERCVIVALDO CRUZ OLIVEIRA

- 05 - perfuração e construção de poços de água
- 1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e
- soas para uso em obras
- 99-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- 0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARACI-BA.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ARACI-BA, 5 de fevereiro de 2021.

JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Req: 81100000185483

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021  
Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





219708908

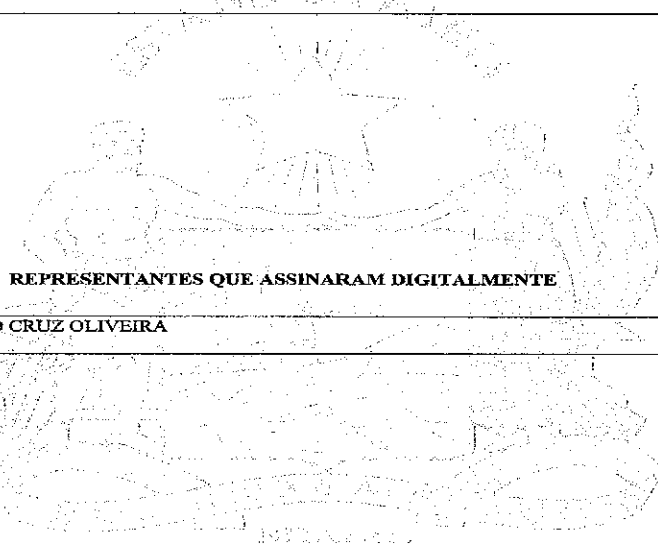


### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
PROTOCOLO	219708908 - 05/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

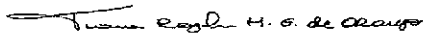
#### MATRIZ

NIRE 29600452241  
CNPJ 23.015.616/0001-31  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98042089 DE 10/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 10/02/2021



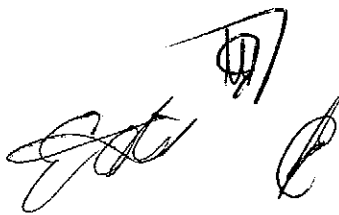
#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 55220762391 - MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021

Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ANEXO

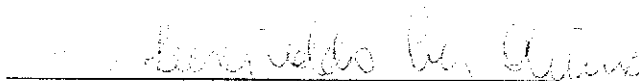
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 015738/O expedida em 28/05/2010 inscrito no CPF nº 552.207.625-91 DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos da empresa **ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI** é autêntico e condiz com o original.


Documentos apresentados:

1. COPIA DO DBE EM UMA PAGINA
2. COPIA DO VIABILIDADE EM TRÊS PAGINA
3. COPIA DO ATO ALTERAÇÃO DA EMPRESA ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI EM QUATRO PAGINA

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Assinatura



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021

Protocolo 219708908 de 05/02/2021

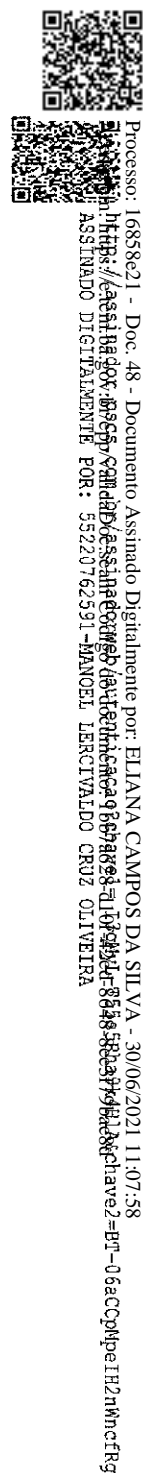
Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







# ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ nº 23.015.616/0001-31

MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 035.661.325-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1166714080, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA 21 DE ABRIL, 41, ANDAR 1, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600452241, com sede Rua Marcio Ramos de Oliveira, 301, Maricota Teofilândia, BA, CEP 48770000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.015.616/0001-31, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## DO TITULAR

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 064.386.335-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368166148, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no CALCADAO 21 DE ABRIL, 41, ANDAR SEGUNDO, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá a JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 064.386.335-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368166148, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no CALCADAO 21 DE ABRIL, 41, ANDAR SEGUNDO, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

*JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR*

*Manoel Moreira da Silva Neto*

Req: 8100000089348

Página 1







**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**

**CNPJ nº 23.015.616/0001-31**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TEOFILANDIA-BA.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

TEOFILANDIA-BA, 11 de janeiro de 2020.

Manoel Moreira da Silva Neto  
MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO

Jose Dimas Moreira da Silva Junior  
JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Req: 8100000089348

Página 2





204866472



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
PROTOCOLO	204866472 - 28/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29600452241  
CNPJ 23.015.616/0001-31  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97943925 DE 29/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 29/01/2020



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97943925 em 29/01/2020

Protocolo 204866472 de 28/01/2020

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160554849860198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

### Dados da empresa

#### Identificação

**CNPJ:** 23.015.616/0001-31

**Inscrição Estadual:** 126.493.537 ME

**Razão Social:** ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

**Nome Fantasia:** ALIANCA EMPREENDIMENTOS

**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE

#### Endereço

**Logradouro:** RUA JOSE CLEMENTE

**Número:** 380

**Complemento:** CASA

**Bairro/Distrito:** Centro

**CEP:** 48770-000

**Município:** TEOFILANDIA

**UF:** BA

**Telefone:** (75) 32632584

**E-mail:** LDACONTABIL@HOTMAIL.COM

**Referência:** PERTO DO POSTO

**Localização:** ZONA URBANA

### Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 07/08/2015

#### Atividade Econômica Principal:

4313400 - Obras de terraplenagem

#### Atividade Econômica Secundária

161002 - Serviço de poda de árvores para lavouras

1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais

1741902 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritór

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

3600602 - Distribuição de água por caminhões

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

3812200 - Coleta de resíduos perigosos

4120400 - Construção de edifícios

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4329101 - Instalação de painéis publicitários

4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral



- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4921302 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 4923001 - Serviço de táxi
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924800 - Transporte escolar
- 4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929904 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930204 - Transporte rodoviário de mudanças
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos
- 5819100 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112000 - Serviços de engenharia
- 7311400 - Agências de publicidade
- 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739003 - Aluguel de paços, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8219901 - Fotocópias
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001902 - Produção musical
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente



9601701 - Lavanderias

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** BAIXADO**Data desta Situação Cadastral:** 10/10/2019**Endereço do Contribuinte****Endereço:** RUA JOSE CLEMENTE**Referência:****Bairro:** CENTRO**Município:** TEOFILANDIA**Complemento:** CASA**Número:** 380**CEP:** 48770000**UF:** BA**Informações do Contribuinte****Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 15738 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** RUA LANDULFO ALVES PRIMEIRO ANDAR**Número:** 77**Bairro:** CENTRO**Município:** VALENTE**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 48890000**Telefone:** (75) 32632584**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:**

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 23/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

NÃO PLASTIFICAR

*JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
TÍTULOS CRIE E LEVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 13.681.661-48 DATA DE EMISSÃO: 29-07-2019

NOME: JOSÉ DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR

MATRÍCULA: JOSÉ DIMAS MOREIRA DA SILVA  
ROSELIA FERREIRA DA SILVA

CITIZANIA: ARACI BA DATA DE NASCIMENTO: 17-09-1998

C.NAS. CM ARACI BA DS  
SEDE LV A37 FL 265V RT 41350  
064.386.335-42

*João de Deus ... A. A. ...*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





ESTADO DA BAHIA

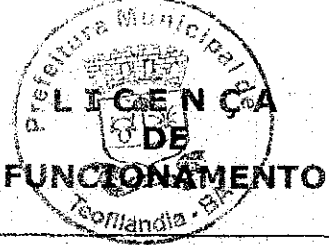
Prefeitura Municipal de Teofilândia

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Processo: 16858e21 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:58  
Acesse em: https://e-tem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 1bb7a628-d10f-42ed-8648-8ee3179ae8d

# ALVARÁ



<b>EXERCÍCIO - 2021</b>		<b>INSCRIÇÃO - 1210</b>	
<b>CONCEDIDO A</b>			
Nome / Razão Social <b>ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI</b>			
Nome Comercial / Fantasia <b>ALIANÇA EMPREENDIMENTOS</b>			
Natureza: Pessoa Jurídica			
C.N.P.J 23.015.616/0001-31	Inscrição Estadual 126.493.537-ME	C.P.F.	C. Identidade
<b>ENDERECO</b>			
Cadastro Imobiliário 01.01.027.0004.001			
Endereço <b>RUA JOSÉ CLEMENTE</b>		Número <b>380</b>	
Complemento		Bairro <b>CENTRO</b>	
Cidade <b>TEOFILÂNDIA</b>		CEP <b>48770-000</b>	
<b>ATIVIDADE / ENQUADRAMENTO TRIBUTARIO</b>			
Atividade <b>OBRAS DE TERRAPLENAGEM</b>			
Enquadramento Tributário <b>1.04.01 PS-CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS SEMELHANTES-</b>			
<b>Data de Emissão</b> 11/02/2021		<b>Data de Vencimento</b> 31/12/2021	
 Jackson Nunes Lima Diretor de Planejamento e Finanças Teofilândia - BA			
<b>AVISO</b>			
O Presente Alvará deverá ser Afixado em Lugar Visível e Renovado Anualmente.			



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/02/2021 16:54:06 que o documento de hash (SHA-256) 3ac5dc088b8f85f764769566938d0d53131de9353f126a159470d648787c371 foi validado em 11/02/2021 16:44:04 através da transação blockchain 0x70d716e0454a3249coba548d7f82ae401d724692965c1a1cf760a1ba37f20bf4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 16359)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3ac5fdc088b8f85f764769566938d0d53131de9353f126a159470d648787c371** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **16359** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALIANÇA - Alvará 2021 - teofilandia**", cujo assunto é descrito como "**ALIANÇA - Alvará 2021 - teofilandia**", faz prova de que em **11/02/2021 16:43:40**, o responsável **Di Oliveira Consultoria, Serviços, Cursos, Treinamentos (36.084.107/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Di Oliveira Consultoria, Serviços, Cursos, Treinamentos a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/02/2021 16:44:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x70d7f6e0454a3249ccba548d7f82ae401d724692965c1a1cf760a1ba37f20bf4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





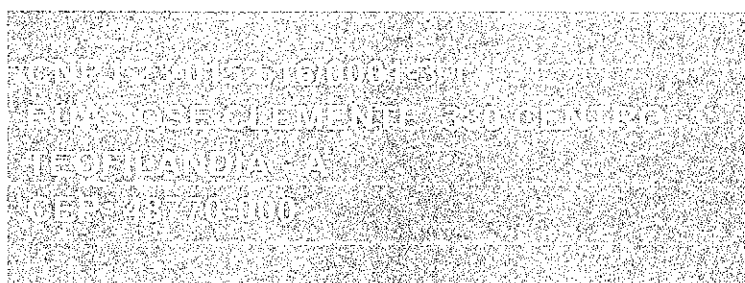


**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA  
PREGAÕ PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ALIANÇA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ nº. 23.015.616/0001-31**

# REGULARIDADE FISCAL

**OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**  
**CNPJ: 23.015.616/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:26:32 do dia 29/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2021.

Código de controle da certidão: **67E8.31EC.35EA.7C94**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.015.616/0001-31

**Razão Social:** ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

**Endereço:** RUA MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA 301 / MARICOTA / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2021 a 14/04/2021

**Certificação Número:** 2021031602264869433988

Informação obtida em 23/03/2021 12:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210622780

RAZÃO SOCIAL	
ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.493.537 - BAIXADO	23.015.616/0001-31

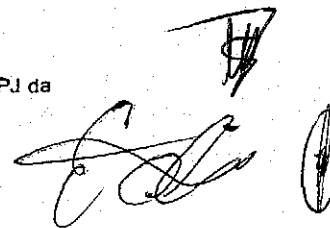
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

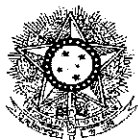
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.015.616/0001-31  
Certidão nº: 10325245/2021  
Expedição: 23/03/2021, às 12:45:07  
Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.015.616/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teofilândia

13.845.466/0001-30

Departamento de Arrecadação Tributária



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

#### Dívida Ativa

Certidão N° 003767 / 2021



#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal  
00000000001210

C.N.P.J.  
23.015.616/0001-31

C.P.E.

Nome do Contribuinte

**ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**

Endereço

**RUA MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA, 301  
MARICOTA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS**, referente a Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determino que fosse emitida a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, que vai por mim, JACKSON NUNES LIMA, assinada.

#### VALIDADE

- 1 - Está certidão é válida até o dia 22/04/2021.
- 2 - Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

TEOFILÂNDIA, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Jackson Nunes Lima  
Diretor do Deptº de Tributos e  
Fiscalização



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ALIANÇA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ nº. 23.015.616/0001-31**

# **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.**





23/03/2021

004801410

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**



Processo: 16858e21 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: 1bb7a628-d10f-42ed-8648-8ee3f79bae8d

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004801410****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, portador do CNPJ: 23.015.616/0001-31, estabelecida na RUA MAREIO RAMOS DE OLIVEIRA, 301 MARICOTA, Teofilândia - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 23 de março de 2021.

**PEDIDO Nº:**

004801410





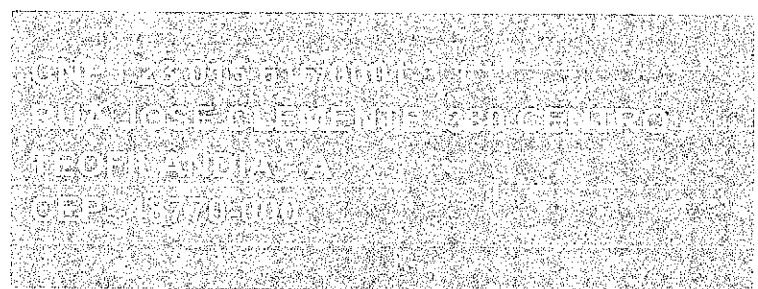


**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ALIANÇA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ nº. 23.015.616/0001-31**

# **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.**





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA(CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

<b>Razão Social:</b>	ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
<b>CNPJ:</b>	23.015.616/0001-31
<b>Registro no CRA-BA:</b>	04559
<b>Data Registro:</b>	01/03/2021
<b>Endereço:</b>	RUA JOSE CLEMENTE, Nº 380 - Centro - Teofilândia - BA - CEP: 48770000
<b>Tipo Inscrição:</b>	PRINCIPAL
<b>Capital Social:</b>	500.000,00
<b>Responsável (is)</b>	MATHEUS MOURA DE SOUZA
<b>Técnico(s):</b>	
<b>Objeto Social:</b>	COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;; TRANSPORTE ESCOLAR; ; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS ; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Emissão:** SALVADOR, 02 de março de 2021.

**Validade:** 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.



Processo: 16858e21 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:58  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1bb7a628-d10f-42ed-8648-8ee3179bae8d



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:  
**0b644acf-1353-486c-9664-324779944e5a**



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:  
**0b644acf-1353-486c-9664-324779944e5a**

Processo: 16858e21 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1bb7a628-d10f-42ed-8648-8ee3f79bae8d



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

### CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, registro CRA-BA PJ nº 04559, CNPJ nº 23.015.616/0001-31, situada na(o) RUA JOSE CLEMENTE, Nº 380 - Centro - Teofilândia - BA - CEP: 48770000 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o vínculo de nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

**Nome e Horário do Responsável Técnico na Empresa:**

ADMINISTRADOR/GESTOR PÚBLICO	MATHEUS MOURA DE SOUZA
<b>Horário(s)</b>	
Segunda-feira	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Emissão:** SALVADOR, 02 de março de 2021.

**Validade:** 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle: **0b644acf-1353-486c-9654-324779944e5a**

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5323a03344d84abca3647c56a1cb7d11da6b3f11aa159825d42dad995a97ae6c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **17827** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALIANÇA CONTRATO ADMINISTRADOR**", cujo assunto é descrito como "**ALIANÇA CONTRATO ADMINISTRADOR**", faz prova de que em **08/03/2021 19:12:21**, o responsável **Acilon di Oliveira Consultoria e Serviços (36.084.107/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Acilon di Oliveira Consultoria e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/03/2021 19:12:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x38a20b596a8bfe81ced380eed29efe565fa74839b4f7dca8edc3ed12c3fd8316**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ELEIÇÃO 2020 MARIA SANTOS DE FREITAS BARROS CORREIA VICE-PREFEITO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ – 39.112.921/0001-81, ATESTA, para efeito de participação em licitação, conforme o §4º, do artigo 30 da lei 8,666 de 21 de junho de 1993 e para qualquer outro fim em direito admitido, que a empresa **ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - ME**, CNPJ Nº 23.015.616/0001-31 com endereço a Rua Marcio Ramos de Oliveira, nº301, Maricota, CEP:48.770-000, Teolândia-Bahia prestou serviços contratados pelo **CONTRATO Nº : 004/2020**, cujo objeto corresponde a locação de veículos para a utilização em **EVENTOS AÇÃO DE RUA E COMITÊS PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL**, de acordo com as condições estabelecidas no edital do certame, cumprindo fielmente as condições econômicas e técnicas pactuadas **COMPREENDENDO:**

- Veículos de passeio (sedan utilitários)
- Veículos com sonorização
- Caminhão com estrutura de palco
- Ônibus
- Vans e topics
- Transporte recreativo

Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente

**Entre Rios – BA, 17 de Novembro de 2020**

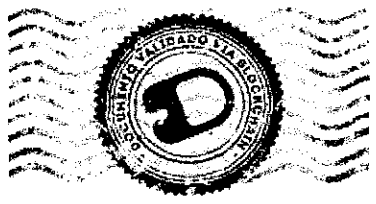
*Maria S. de Freitas Barros Correia*  
**ELEIÇÃO 2020 MARIA SANTOS DE FREITAS BARROS**  
**CORREIA VICE-PREFEITO**  
**39.112.921/0001-81**

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number '11' and another stamp with the number '14'.





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bc768895ab462ca9db0b1d61ad576be3a9e8bca95b808f6c58863600d5e63a9c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 15914 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALIANÇA - MARIA FREITAS - ATESTADO**", cujo assunto é descrito como "**ALIANÇA - MARIA FREITAS - ATESTADO**", faz prova de que em **02/02/2021 17:04:57**, o responsável **Di Oliveira Consultoria, Serviços, Cursos, Treinamentos (36.084.107/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Di Oliveira Consultoria, Serviços, Cursos, Treinamentos a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/02/2021 17:05:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7e18143f0b156a5f6b6cca597d1e2eea54139358b252c2793722bc9b668d668f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa ALIANÇA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 23.015.616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO, – Teofilândia – BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, portador do CPF: 064.386.335-42, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

TEOFILANDIA - BA, 14 de ABRIL de 2021

*Jose Dimas Moreira da Silva Junior*  
 ALIANÇA EMPREENDIMENTOS  
 CNPJ nº. 23.015.616/0001-31

*[Handwritten signatures]*





## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

### DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa ALIANÇA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 23.015.616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO, – Teofilândia – BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, portador do CPF: 064.386.335-42 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

TEOFILANDIA - BA, 14 de ABRIL de 2021

*Jose Dimas Moreira da Silva Junior*  
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ nº. 23.015.616/0001-31

*[Handwritten signatures]*





## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

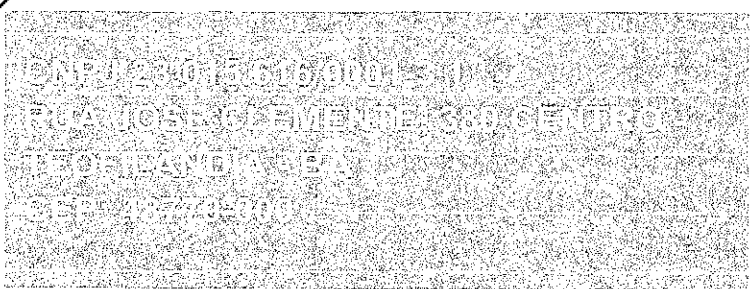
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ALIANÇA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 23.015.616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO, – Teofilândia – BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, portador do CPF: 064.386.335-42, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

TEOFILANDIA - BA, 14 de ABRIL de 2021

*Jose Dimas Moreira da Silva Junior*  
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ nº. 23.015.616/0001-31

*[Handwritten signatures]*





Processo: 16888e21 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:58  
 Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bb7a628-d10f-42ed-8c48-8ee3f79bae8d



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A ALIANÇA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 23.015.616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO, – Teofilândia – BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, portador do CPF: 064.386.335-42 vem através desta apresentar cotação  
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.	UN	03	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRACÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE; AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.	UN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL (08 MESES)</b>					<b>R\$ 120.320,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS

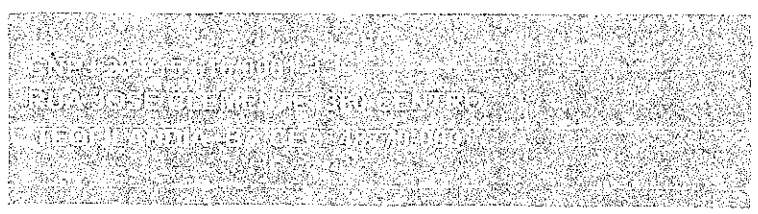
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2021.

BANCO: BANCO DO BRASIL  
 AGNECIA:1456-7  
 CONCA CORRENTE:31866-3

TEOFILANDIA - BA, 14 de ABRIL de 2021

*Jose Dimas Moreira da Silva Junior*  
 ALIANÇA EMPREENDIMENTOS  
 CNPJ nº. 23.015.616/0001-31

*[Handwritten signatures]*





# ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 – OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

Aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas e quarenta minutos no Plenário, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada /BA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitações formada por Edilson Ferreira dos Santos, José Luis da Conceição Maciel e Marcio Santos da Paz, sob a presidência do primeiro, nomeados pelo Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021.

Foi registrado que não houve registro de impugnação ao instrumento convocatório. O Pregoeiro deu início ao certame solicitando ao licitante que entregasse o documento para o credenciamento, bem como o envelope de proposta e habilitação de participação no Pregão. Registrou-se a presença da Empresa:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI	23.015.616/0001-31	José Dimas Moreira da Silva Júnior- CPF n.º 064.386.335-42

Dando prosseguimento aos trabalhos o Pregoeiro solicitou do licitante seus documentos de credenciamento o que foi apresentado e entendido de acordo com as exigências do Edital. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pelas participantes para o credenciamento.

Prosseguindo com os trabalhos da sessão, o Sr. Pregoeiro solicitou do representante da Empresa participante a entrega da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de Elaboração Independente da Proposta e dos Envelopes, contendo as Propostas de Preço e Habilitação. O Pregoeiro verificou a proposta escrita apresentada, julgada em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

EMPRESA: ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (PROPOSTAS ESCRITAS)			
R\$ 120.320,00 (Cento e vinte mil trezentos e vinte reais)			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	03	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
2	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

O Pregoeiro solicitou que a única empresa presente nesta sessão, reavaliasse o valor apresentado, tendo o seu representante permanecido com o valor global de R\$ 120.320,00 (Cento e vinte mil trezentos e vinte reais). Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro deu início a abertura do Envelope de Habilitação

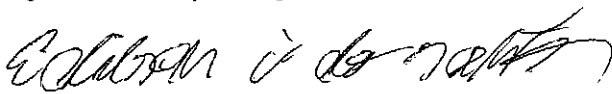






# ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

da empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI. Prosseguindo o certame, foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação. Os documentos da Empresa foram submetidos à análise e rubrica pelos presentes. Foi verificado que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica exigidas, razão pela qual foi habilitada, mostrou-se em conformidade com as exigências fixadas em edital. Assim, o pregoeiro julgou habilitada a licitante. Nenhum dos membros da Equipe de Apoio presente apresentaram impugnações. Decidiu o Pregoeiro declarar vencedora a ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31 que foi conferida e achada conforme pelos presentes, sendo declarada vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente, submetendo-se o processo à Autoridade Competente. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

  
**EDILSON FERREIRA DOS SANTOS** - Pregoeiro

  
**JOSÉ LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL** - Equipe de Apoio

  
**MARCIO SANTOS DA PAZ** - Equipe de Apoio

  
**ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**

**CNPJ: 23.015.616/0001-31**

José Dimas Moreira da Silva Júnior

CPF n.º 064.386.335-42





PARECER N° 032.2021- CME

PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2021

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

#### **I - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Por despacho da Câmara Municipal de Esplanada, em face do prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o presente processo para análise do procedimento licitatório.

Os presentes autos foram regularmente formalizados e contém os seguintes atos: solicitação de abertura de processo administrativo; solicitação de análise de procedimento licitatório; termo de referência; justificativa da necessidade da contratação; objetivos e distinção finalística/administrativa; autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento; despacho, mencionando a existência de dotação orçamentária; autuação do processo; planilha estimada com a especificação dos itens que deverão ser adquiridos com o valor total estimado e demais justificativas legais exigidas.



Impende registrar que os atos procedimentais foram organizados de modo claro e preciso, destacando-se que todos os procedimentos foram adotados adequadamente conforme consta do relatório elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

Isto posto, pretende-se a contratação do objeto apresentado, nos termos das justificativas da autoridade competente que informa a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, tudo nos limites do termo de referência.

Dessa forma, em virtude da motivação apresentada, constata-se a real necessidade da contratação de Empresa especializada na prestação dos referidos serviços, diante da grande necessidade que demonstra o Poder Legislativo Municipal.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Da análise, constata-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou como justificativa para despesa.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, sendo atendido o disposto no art. 38, da Lei de Licitações e Contratos.

A minuta do ato convocatório da licitação (PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2021) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.





Consta dos autos o original do Edital da PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2021, tipo menor preço global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas aos autos cópias das publicações do edital divulgado no mural da sede do Poder Legislativo e publicado no Diário Oficial Eletrônico. As publicações exigidas foram feitas, atendendo ao quanto disposto na Lei 8.666/93. Dessa forma, o processo administrativo tal como se encontra, atende as prescrições legais da Lei 8.666/1993.

## **II - DA MANIFESTAÇÃO**

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade a norma constitucional que garante igualdade entre todos os que desejem contatar com o poder público, com o fito de preservar os princípios em que se assenta Administração Pública.

Ao revelar os princípios informadores da Administração Pública, Direta e Indireta, a Constituição Federal, em seu artigo 37, determinou incisivamente que os agentes públicos devem pautar sua condição administrativa, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O corolário do princípio da impessoalidade e do princípio geral da igualdade formal, (CF, art. 5º, caput) está insculpido no próprio artigo 37, inciso XXI, segundo o qual, salvo algumas exceções, as obras, serviços, compras e alienações em geral não poderão ser contratadas, senão mediante prévio processo de licitação pública.



Essa é a regra geral.

Nessa direção, para regulamentar o procedimento licitatório, submetendo o Poder Público ao princípio da impessoalidade e moralidade, e assegurando a todos iguais oportunidades de contratar com o Estado, foi editada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O procedimento se iniciou com abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021, consoante estabelece o caput do artigo 38 da Lei n° 8.666/93.

O instrumento convocatório da PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2021, atendeu aos requisitos do artigo 40 da Lei 8.666/93. Conforme se verifica do processo administrativo, o edital foi fixado no quadro de avisos na Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial Eletrônico, sendo amplamente divulgado, em atendimento a lei regente.

No Presente caso, verificamos que o procedimento transcorreu a luz da legalidade, tendo sido escolhida a proposta mais vantajosa na modalidade Menor Preço, consubstanciado no processo de licitação através de Pregão Presencial n°. 006/2021, conforme estabelece as disposições contidas na Seção IV do Capítulo II da Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores decorrentes da Lei 8.883/94, do art. 37, XXI da Constituição Federal, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002; a fim de contratar empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, atendendo as características da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia, atendendo as características da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia, conforme descrição e especificação no



Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 006/2021 - Tipo Menor Preço, sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.

### **III - DO PARECER**

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e julgamento da habilitação e da proposta, certificou que a empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31, é vantajosa para a Administração.

### **IV - DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e tendo em conta que a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais, bem como dos demais dispositivos mencionados neste parecer, seguindo ainda a esteira da jurisprudência dos Tribunais Pátrios, opinamos pela continuidade do presente processo na modalidade apontada, à luz da interpretação da Lei de Licitações e da Lei do Pregão, com a devida observância aos apontamentos indicados no presente parecer jurídico.



Em tempo, reiteramos aprovação da minuta contratual apresentada, por preencher todos os requisitos legais.

É como se opina, reservando-se, ao Juízo de Mérito da Administração Pública, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise jurídica desta Consultoria.

Este é o entendimento que elevamos à consideração superior.

Esplanada/BA, 04 de Maio de 2021.

  
**NEWTON CARVALHO DE MENDONÇA**

OAB/BA 19.305

  
**EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIÃO FONSECA**

OAB/BA 39.182



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 006/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, HOMOLOGO o presente procedimento.

**ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.**

**Adjudico o objeto do Pregão Presencial N° 006/2021 para Empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31, no valor GLOBAL de R\$ 120.320,00 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), sendo ÍTEM 01 -R\$ 3.680,00 /R\$ 11.040,00/R\$ 88.320,00 e ÍTEM 02 -R\$ 4.000,00 /R\$ 4.000,00/R\$ 32.000,00. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Esplanada/Ba, 05 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Eliana Campos da Silva  
Presidente





ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 42.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 006/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, HOMOLOGO o presente procedimento.

**ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.**

**Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 006/2021 para Empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31, no valor GLOBAL de R\$ 120.320,00 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), sendo ÍTEM 01 -R\$ 3.680,00 /R\$ 11.040,00/R\$ 88.320,00 e ÍTEM 02 -R\$ 4.000,00 /R\$ 4.000,00/R\$ 32.000,00. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Esplanada/Ba, 05 de maio de 2021.

---

Eliana Campos da Silva  
Presidente



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**CONTRATO Nº. 33/2021.**

CONTRATO Nº 33./2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA, E A EMPRESA. ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31, situado à Rua José Clemente, 380, Casa, CEP 48.770-000, Centro, Teofilândia/Ba, neste ato representado na forma Contrato Social, pelo Sr José Dimas Moreira da Silva Júnior, Empresário, Brasileiro, CPF n.º 064.386.335-42, RG n.º 1368166148, SSP-BA, residente e domiciliado no Calçada 21 de abril, 41, Andar Segundo, Centro, Araci, Ba, CEP 48760000, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 006-2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 027/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 006-2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor Global deste contrato é de R\$ 120.320,00 (Cento e vinte mil trezentos e vinte reais).

O valor mensal deste contrato é de R\$ 15.040,00 (Quinze Mil e Quarenta Reais).

§ 1º - O preço será fixo.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§ 2º - Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

§ 3º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 5º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.







ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Facilitar à **CONTRATANTE** a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;
- d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreezza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;
- n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.
- o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subseqüente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O **CONTRATADO** não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:

- a) por falta ou falha de energia e/ou
- b) por má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO** e/ou
- c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;
- d) quando o **CONTRATADO** tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou
- e) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1bb7a628-d10f-42ed-8648-8ee3f79bae8d

### **X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO**

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

### **XII - CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **XIII - CLÁUSULA TREZE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

### **XIV – CLÁUSULA QUATORZE – DO EXECUTOR**

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

### **XV – CLÁUSULA QUINZE – DOS VEÍCULO**

Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

§ 1º. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

§ 2º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§ 3º. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

§ 4º. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Esplanada - Uso exclusivo em Serviço".

### **XVI – CLÁUSULA DEZESSEIS – SEGURO**

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

### **XVII – CLÁUSULA DEZESSETE – ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS**

Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

### **XVIII – CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 2º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**XIV - CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Esplanada - Bahia, Comarca de Esplanada, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Esplanada-BA, 05 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CONTRATANTE

ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI  
CNPJ: 23.015.616/0001-31  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF: 00873486507 RG:

NOME:  
CPF: 069.032.355-50 RG:



Processo: 16888e21 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 30/06/2021 11:07:58  
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/app/validarDoc.seam Código do documento: 1bb7a628-d10f-42ed-8648-8ee3179bae8d



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**  
**CNPJ: 23.015.616/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:32 do dia 29/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2021.

Código de controle da certidão: **67E8.31EC.35EA.7C94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210622780

RAZÃO SOCIAL	
<b>ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>126.493.537 - BAIXADO</b>	<b>23.015.616/0001-31</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

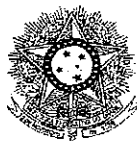
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.015.616/0001-31  
Certidão nº: 10325245/2021  
Expedição: 23/03/2021, às 12:45:07  
Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.015.616/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.015.616/0001-31  
**Razão Social:** ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI  
**Endereço:** RUA MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA 301 / MARICOTA / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042302403596017980

Informação obtida em 05/05/2021 10:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teofilândia  
13.845.466/0001-30

Departamento de Arrecadação Tributária



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Dívida Ativa**

Certidão N° 003871 / 2021



**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Inscrição Municipal  
00000000001210

C.N.P.J.  
23.015.616/0001-31

C.P.F.

Nome do Contribuinte

ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

Endereço

RUA JOSÉ CLEMENTE, 380  
CENTRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, referente a Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei que fosse emitida a presente CERTIDÃO NEGATIVA, que vai por mim, JACKSON NUNES LIMA, assinada.

**VALIDADE**

- 1 - Está certidão é válida até o dia 21/07/2021.
- 2 - Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento

TEOFILÂNDIA, quinta-feira, 22 de abril de 2021

Jackson Nunes Lima  
DIRETOR DO D. DE TRIBUTAÇÃO  
Decreto nº 14.002/21





ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

### **EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – Ba, ente de direito público interno, com sede na Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 - CEP – 48.350.000, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46. CONTRATADA: **ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31**. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada. Assinatura do contrato: 05/05/2021. Vigência do Contrato: 05/05/2021 á 31/12/2021. Unidade: 01.01.01 – CAMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS. Valor Global: **R\$ 120.320,00 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**. Eliana Campos da Silva. Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia.



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – Ba, ente de direito público interno, com sede na Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 - CEP – 48.350.000, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46. CONTRATADA: **ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31**. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada. Assinatura do contrato: 05/05/2021. Vigência do Contrato: 05/05/2021 à 31/12/2021. Unidade: 01.01.01 – CAMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS. Valor Global: **R\$ 120.320,00 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**. Eliana Campos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia.